

## **EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – Fungota Araraquara, inscrita sob CNPJ sob nº 14.986.862/0001-40, situada na Rua Carlos Gomes, nº 1.610 - Centro - Araraquara - SP, nesta cidade, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL– do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que visa Objeto: **Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva de 06 (seis) elevadores com reposição de peças, equipamentos e acessórios, instalados na Fundação Municipal Irene Siqueira Alves,** com recursos atendidos por verbas próprias constantes do orçamento vigente, regidos pelas Leis: Lei Orgânica do Município de Araraquara e alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123/2.006, Decreto Municipal n.º 8.257 de 15 de março de 2005, que regulamenta o uso da modalidade Pregão no âmbito da Administração Pública deste Município, às disposições pertinentes da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, em especial as introduzidas pela Lei Complementar 147/14, e como legislação subsidiária, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O PREGÃO será conduzido por pregoeiro e equipe nomeados pela Portaria 002/19, de 07 de janeiro de 2019 .

A sessão pública do PREGÃO será realizada **no dia 08/10/2019 às 14:00hs**, na Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha - FUNGOTA, situado na Rua Carlos Gomes, nº 1610, Centro, Araraquara-SP.

Os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos para habilitação serão recebidos no início da sessão pública, após o credenciamento dos interessados.

**OBS: NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS ENVIADAS VIA POSTAL**

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 09 (nove) anexos, a saber:

<b>ANEXO</b>	<b>CONTEÚDO</b>
<b>I</b>	<b>Termo de Referencia</b>
<b>II</b>	<b>Modelo de Proposta</b>
<b>III</b>	<b>Modelo da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;</b>
<b>IV</b>	<b>Minuta de Contrato FUNGOTA</b>
<b>V</b>	<b>Modelo de Atestado de Capacidade Técnica</b>
<b>VI</b>	<b>Declaração de Visita Técnica;</b>
<b>VII</b>	<b>MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO</b>
<b>VIII</b>	<b>MODELO PARA DECLARAÇÕES DE:</b> <b>1. Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;</b> <b>2. Inexistência de fato superveniente;</b> <b>3. Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.</b>
<b>IX</b>	<b>MODELO DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA</b>

Muito embora os documentos estejam em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados.

## **I. DO OBJETO**

**01.01.** O objeto deste PREGÃO é a **Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva de 06 (seis) elevadores com reposição de peças, equipamentos e acessórios, instalados na Fundação Municipal Irene Siqueira Alves.**

## **II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

02.01. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente da FUNGOTA e codificado sob nº:

Funcional programática: 10.302.0115.2.006 – Manutenção das Atividades

Categoria Econômica: 339039000 – reserva nº 074

## **III. DA LEGISLAÇÃO**

03.01. Este PREGÃO é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

1 - Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores;

2 – Lei Federal 10.520/02;

3 - Lei Orgânica do Município de ARARAQUARA;

4 – Decreto Municipal nº 8.257/05

5 - Lei Complementar 123/06;

6 - Estatuto e Regulamento de Contratações da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves- Vovó Mocinha– Fungota Araraquara.

## **IV. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**04.01.** Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

**04.02. Estarão impedidos de participar da presente licitação:**

**04.02.01.** Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Araraquara, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

**04.02.02.** Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;

**04.02.03.** Os interessados que estiverem em regime de falência, concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

**04.02.04.** Empresas em forma de consórcios.

## **V. DO CREDENCIAMENTO**

### **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

No local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, deverão ser apresentados, fora dos envelopes A e B, conforme especificado no item 6 deste Edital, os seguintes documentos para credenciamento:

5.1.1 Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado) da empresa proponente: cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, inscrição do ato constitutivo e alterações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício; cópia, se for o caso, de outro instrumento de registro comercial que comprove a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame

5.1.2 Tratando-se de procurador: o instrumento de procuração, público ou particular, com firma reconhecida, do qual constem:

- a) Poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; ou
- b) Poderes amplos e ilimitados de representatividade da empresa.

5.1.3. Em ambos os casos previstos no item 5.1.2, a procuração deverá vir acompanhada do documento pertinente, dentre os indicados no subitem 5.1.1, que comprove, claramente e de forma que se possa facilmente verificar, os poderes do mandante para a outorga. Fica, ainda, facultada a adoção do modelo contido no Anexo VII.

**ATENÇÃO:** Em caso de apresentação de cópias simples deverão ser apresentados os documentos originais para autenticação pela Equipe de Apoio. Dispensa a apresentação dos originais, os documentos autenticados em cartório.

5.1.4 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo III deste Edital;

5.1.5 Declaração de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparada, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06, conforme modelo do Anexo IX deste Edital.

a) A ausência da DECLARAÇÃO DE ME OU EPP importará na desclassificação da licitante, salvo se apresentar outro documento que inequivocamente comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3 A exibição dos documentos de representação deverá preceder o início dos atos, ficando os originais, ou cópias autenticadas por funcionários da FUNGOTA, retidos e juntados aos autos.

5.4 A não apresentação ou apresentação de documento de representação em desconformidade com as exigências previstas e que não possam ser comprovadas através de diligência imediata, não acarretará a inabilitação ou desclassificação da empresa, mas impedirá seu representante de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar a esse direito, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerado para efeito de ordenação e classificação das propostas, sendo-lhe permitido tão somente o acompanhamento dos procedimentos.

5.5 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente, salvo autorização expressa do Pregoeiro;

**VI – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “DOCUMENTAÇÃO”.**

6.1 A sessão para abertura dos envelopes 01 e 02, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação respectivamente, recebidos no momento do credenciamento das licitantes, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei n.º 10.520/2002 e legislações pertinentes, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

6.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<p><b><u>ENVELOPE 01</u></b> <b><u>PROPOSTAS DE PREÇOS</u></b> REF.: PREGÃO Nº 024/2019 FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES - FUNGOTA RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</p>	<p><b><u>ENVELOPE 02</u></b> <b><u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u></b> REF.: PREGÃO Nº 024/2019 FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES - FUNGOTA RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</p>
--	--

6.3 A PROPOSTA (ENVELOPE A) deverá ser única por proponente e será apresentada em 01 (uma) via, elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, com a indicação do cargo por ele ocupado na empresa, ou pelo procurador, identificado na fase do credenciamento.

6.4 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, podendo, inclusive, serem expedidos via Internet, preferencialmente encadernados ou organizados em pasta, para que não existam documentos soltos.

**6.4.1 A aceitação de qualquer documento por cópia simples – incluindo a documentação exigida para credenciamento – ficará condicionada à apresentação do documento original (que não deve integrar o envelope), para a devida autenticação pelo PREGOEIRO e/ou sua equipe de apoio, na própria sessão pública.**

a) Todos os documentos apresentados, em especial aqueles expedidos via Internet, sempre que necessário, terão, desde que possível, suas autenticidades/validades comprovadas pelo PREGOEIRO e/ou sua equipe de apoio, mediante consulta junto ao órgão emissor.

b) O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.4.2 Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

## VII – DAS PROPOSTAS (ENVELOPE Nº 01)

07.01 As propostas deverão ser apresentadas, conforme modelo apresentado no Anexo II, em envelopes fechados, em papel timbrado, rubricadas e assinadas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade. Considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, deverão contemplar:

07.01.01. Quanto aos preços:

- a) preços líquidos, fixos e irrealizáveis, para cada modelo proposto, expressos em moeda nacional corrente, devendo constar na proposta o preço mensal para cada modelo, e o valor global para o período de 12 (doze) meses.
- b) Valor global da proposta;

07.01.02. Prazo de execução: 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados e/ou aditados na forma da Lei.

07.01.03. Condições de pagamento: em prazo não superior a 30 dias da emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo setor responsável;

07.01.04. Validade da proposta: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

## VIII - ANÁLISE DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

**08.01.** A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

a) Da compatibilidade das características com as especificações indicadas neste Edital – Anexo I e nos demais documentos que o integram;

**08.02.** Serão consideradas inaceitáveis, sendo **DECLASSIFICADAS**, as propostas:

- a) que não contiverem todos os dados exigidos para o envelope 1;
- b) que não atenderem aos requisitos das especificações, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita prestação de serviços;
- c) que ofertarem preços irrisórios ou manifestadamente inexequíveis;

## IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

09.01. Para o objeto licitado serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de **MENOR PREÇO GLOBAL** e as demais com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

09.01.01. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

09.02. Em seguida, às licitantes selecionadas nos termos do item 09.01. será dada oportunidade para nova disputa, sendo que o pregoeiro as convidará individualmente para, na ordem decrescente dos preços ofertados, formular sucessivos lances verbais, de valores distintos e decrescentes.

09.02.01. Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais proponentes empatadas.

09.02.02. Só serão aceitos lances menores que o menor preço já ofertado.

09.02.03. A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

09.03. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes no título XVI deste Edital.

09.04. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

09.05. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

09.05.01. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado, coerentes com o fornecimento do objeto ora licitado.

09.06. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

09.06.01. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações

09.06.02. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada.

09.06.03. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

09.07. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame.

09.08. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

09.09. Nas situações previstas nos itens 09.05. e 09.08., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

09.10. Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

#### **X – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)**

##### **10.01. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:**

- 1 - cédula de identidade, no caso de empresa individual;
- 2 - registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **10.02. A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em:**

- 1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/07),
- 3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
- 4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**OBSERVAÇÃO: DAS CERTIDÕES QUE NÃO CONSTAREM DATA DE VALIDADE ESTIPULADA, CONSIDERAR-SE-ÃO VALIDAS AQUELAS QUE ESTIVEREM DENTRO DO PRAZO DE 06 (MESES) A CONTAR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.**

##### **10.03. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:**

- 1 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 2 - certidão negativa de falência ou concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como da recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

**10.04. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:**

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação de aptidão referida será feita por atestados, conforme modelo no **ANEXO V**, de desempenho anterior, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a capacitação técnica da empresa em executar serviço de características semelhantes ao objeto da presente licitação.

b) comprovação fornecida pela FUNGOTA, de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A necessária visita para obtenção desse documento ocorrerá em até 02 (dois) dias úteis anterior à abertura dos envelopes, localizada, na Rua Carlos Gomes nº 1610, bairro Centro – cidade de Araraquara/SP telefone (16) 3305-1530 ramal 1557 c/ Sr. Roberto Tomaoka.

c) Comprovações conforme solicitado no Anexo I – Termo de Referencia.

**10.05.** Os documentos citados nos itens **10.01, 10.02, 10.03**, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela PREFEITURA do Município de ARARAQUARA.

**10.06. Deverão apresentar, ainda, os seguintes documentos;**

**10.07.** Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

**10.08.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**10.09.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**XI - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**11.01.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.02.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.03.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 13.02 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.04.** Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e condições previstas no art. 45 e segg., da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

## **XII – DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

**12.01.** O valor total estimado para a contratação é de R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais) encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame. As propostas não poderão ultrapassar tal quantia, sob pena de desclassificação da licitante que assim proceder (art. 48, inciso II da Lei 8.666/93).

## **XIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**13.01.** Impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.

**13.02.** AS IMPUGNAÇÕES E OS ESCLARECIMENTOS SÓ SERÃO ACEITOS SE FOREM PROTOCOLADAS DIRETAMENTE NA FUNGOTA DIRIGIDAS AO PREGOEIRO E PROTOCOLADA NO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, NA RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, Nº 1591, CENTRO, EM DIAS ÚTEIS, DAS 08H ÀS 12H E DAS 14H ÀS 16H.

**13.02.01.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**13.02.02.** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**13.03.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**13.04.** Os recursos e contra-razões só serão aceitas se forem protocoladas diretamente na FUNGOTA dirigidas ao pregoeiro e protocolada no setor de compras e licitações, na rua voluntários da pátria, nº 1591, centro, em dias úteis, das 08h às 12h e das 14h às 16h.

**13.05.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

**13.06.** Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

**13.07.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.08.** Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**13.09.** A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação, de acordo com o disposto no art.9º do Decreto MUNICIPAL nº 8.257/05.

**13.10.** A decisão em grau de recurso, quando não revista pelo Pregoeiro, será submetida à apreciação da autoridade superior e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

**13.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Compras/Licitações da FUNGOTA, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

#### **XIV. DA HOMOLOGAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**14.01.** Decididos os recursos, se houverem, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor.

**14.02.** Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

**14.03.** A obrigação decorrente dos serviços prestados será firmada entre a Fundação e o licitante vencedor, observando as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação vigente.

**14.04.** O prazo contratual para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, por acordo entre as partes, nos termos da legislação em vigor.

**14.05.** Fica o licitante vencedor obrigado a assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, mediante justificativa da contratada aceita pela FUNGOTA.

**14.06.** A FUNGOTA poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII e XVII, 79, 86, 87 e 88 da Lei no. 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

#### **XV – DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**15.01.** O objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes no ANEXO I deste Edital.

**15.01.01.** Caso o serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 03 dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

**15.01.02.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

**15.02.** O prazo do pagamento devido pela FUNGOTA, é de um prazo não superior a 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto licitado e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante.

#### **XVI – DAS PENALIDADES**

**16.01.** O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não

celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**16.02.** O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

**16.03.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**16.04.** Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

**16.05.** No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

**16.06.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

**16.07.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

**16.08.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art.9º do Decreto MUNICIPAL nº 8.257/05.

**16.09.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

## **XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.01.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.02.** È facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**17.03.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**17.04.** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

**17.05.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

**17.06.** Em se tratando de Prestação de Serviços no Município de Araraquara, a retenção do ISSQN será feita em favor da FUNGOTA, conforme Legislação MUNICIPAL vigente.



**17.07.** Fica eleito o Foro da Comarca de ARARAQUARA, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

ARARAQUARA, 23 de setembro 2019.

Lucia Regina Ortiz Lima  
Diretora Executiva  
FUNGOTA

**ANEXO I  
TERMO DE REFERENCIA**

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 06 (SEIS) ELEVADORES COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS**, instalados na Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – Fungota Araraquara, inscrita sob CNPJ no. 14.986.862/0001-40, situada à Rua Carlos Gomes, 1610 – Centro, nesta cidade.

<b>ITEM</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
Empresa especializada na prestação de Serviços Técnicos de Manutenção Preventiva e Corretiva em 06 (seis) Elevadores com fornecimento de peças, instalados na Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – Fungota Araraquara	R\$ xxxxxxxxxxxxxx

**1.1. Descrição sumária dos equipamentos**

<b>IT</b>	<b>TIPO</b>	<b>APLICAÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
1	Elevador	Macas	Marca: Anriveto ; Modelo: NR1
2	Elevador	Passageiros	Marca: Anriveto; Modelo: NR2
3	Elevador	Passageiros	Marca: Anriveto; Modelo: NR2
4	Monta-carga	Cargas	Marca: Anriveto; Modelo: NR3
5	Monta-carga	Cargas	Marca: Anriveto; Modelo: NR3
6	Elevador	Passageiros	Marca: Atlas; Modelo: ABCD

**2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A contratação do serviço para manutenção de elevadores faz-se necessária considerando que não existe no quadro de servidores desta Fundação, profissionais com atribuições, competências e qualificações, nem estrutura física, ferramental e instrumentos para a execução rotineira dos serviços demandados.
- 2.2. A NBR 16.083/2012 que dispõe sobre a manutenção de elevadores e demais equipamentos de transporte vertical, expressa que o resgate de pessoas presas em elevadores deva ser executado somente pela empresa de manutenção ou pelo Corpo de Bombeiros.
- 2.3. Uma eventual interrupção no funcionamento dos equipamentos, em particular do elevador de maca, pode causar prejuízo às atividades de assistência médica e hospitalar, resultando em riscos potenciais à saúde dos pacientes, uma vez que fazem a ligação entre pavimentos essenciais da maternidade, como por exemplo a UTI e o Centro Obstétrico.

**3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 3.1. A manutenção de elevadores é um serviço de ampla disponibilidade no mercado, passível de padronização, sem possuir quaisquer especificações não usuais, que pudessem restringir a ampla competição.
- 3.2. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os funcionários da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### 4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços serão realizados no local onde estão instalados os elevadores. As visitas técnicas, de **caráter preventivo**, deverão ser programadas e executadas 1 (uma) vez por mês, previamente agendadas, no horário comercial, de segunda a sexta-feira. Os chamados de **caráter corretivo**, para o reparo de todo e qualquer defeito mecânico ou elétrico que venha a ocorrer, visando o restabelecimento do perfeito funcionamento, devem ser atendidos no prazo máximo de:
  - a) 30 (trinta) minutos, contados a partir da solicitação efetuada, em casos de acidentes ou de pessoal presas no elevador, em qualquer dia da semana e em qualquer horário, diurno ou noturno.
  - b) 6 (seis) horas, contadas da solicitação efetuada, nos demais casos, obrigando-se a colocar os elevadores em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação do serviço.
- 4.2. Em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar:
  - a) Relatório detalhado sobre o estado atual de conservação dos elevadores, após efetuar inspeção/vistoria técnica, indicando peças ou componentes a serem substituídos e apresentar sugestões para a otimização do uso dos elevadores, de forma a reduzir o consumo de energia ou o desgaste.
  - b) Lista dos funcionários que terão acesso às dependências da Fundação durante a execução do contrato, contendo o nome completo, registro na empresa, RG, CPF e telefone.
  - c) Declaração formal da composição de equipe técnica básica, composta de:
    - i) Engenheiro Mecânico, com formação em estabelecimento de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação, com registro válido no CREA/SP;
    - ii) Mecânico de Manutenção em Elevador, com experiência comprovada de no mínimo 2 (dois) anos.
  - d) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, devidamente certificados pela entidade profissional competente, Conselho Regional de Engenharia e

Agronomia – CREA, através da respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico, que comprove ter prestado serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, compatível ao proposto no objeto da presente licitação, por período não inferior a 3 (três) anos.

- 4.3. O relatório do diagnóstico mensal deverá ser encaminhado via e-mail para o setor a ser designado pela CONTRATANTE logo após a inspeção/manutenção mensal e posteriormente, de maneira formal e assinada pelo responsável técnico da empresa, anexada à nota fiscal/fatura do mês de referência.
- 4.4. A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção em consonância com as rotinas especificadas no Manual do Fabricante dos elevadores, realizando testes de segurança quando da visita regular mensal.
- 4.5. Os técnicos da CONTRATADA deverão estar uniformizados e portando crachá de identificação.
- 4.6. Durante a realização do serviço, com a conseqüente paralisação do funcionamento do elevador, deve ser afixado nas portas de acesso ao elevador, em todos os pavimentos atendidos, cartazes informativos, como por exemplo: “ELEVADOR EM MANUTENÇÃO”.

## **5. DEVERES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes no Edital e seus Anexos:

- a) Observar a norma NBR 16083/2012 que trata da Manutenção de Elevadores, Escadas Rolantes e Esteiras Rolantes;
- b) Apresentar, sempre que solicitado,
- c) Realizar os serviços de manutenção, com reposição de peças, equipamentos ou acessórios, no prazo de até 03 (três) dias úteis;
- d) Comunicar ao setor responsável da Fundação qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- e) Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo responsável pelo contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais/peças empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Utilizar funcionários habilitados e qualificados para os serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

- h) Apresentar os funcionários devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando necessário;
- i) Apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, a relação nominal dos funcionários que executarão os serviços na Fundação.
- j) Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos funcionários alocados, no prazo fixado pelo responsável pelo contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços, conforme descrito neste Termo de Referência;
- k) Instruir seus funcionários quanto à necessidade de acatar as normas internas da Fundação;
- l) Instruir seus funcionários a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência nesse sentido, evitando possíveis desvios de função;
- m) Disponibilizar mais de um número de telefone em atendimento 24 horas/dia, a fim de que possa ser contatado nos finais de semana, feriados ou fora do horário comercial, para os casos de emergência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- n) Apresentar mensalmente relatório técnico de manutenção, referente aos serviços prestados. O relatório deve conter todos os serviços executados, contemplando todas as rotinas de manutenção verificadas, peças/componentes danificados, gastos ou defeituosos que foram substituídos, com o respectivo laudo técnico para justificar a substituição de cada componente e a discriminação do defeito e materiais utilizados. Esse relatório deve ser assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA e encaminhado ao responsável pelo contrato.

**ANEXO II  
MODELO DA PROPOSTA**

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 06 (SEIS) ELEVADORES COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS**, instalados na Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – Fungota Araraquara, inscrita sob CNPJ no. 14.986.862/0001-40, situada à Rua Carlos Gomes, 1610 – Centro, nesta cidade.

<b>LOTE 01: Empresa especializada na prestação de SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 06 (SEIS) ELEVADORES COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS</b> , instalados na Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – Fungota Araraquara						
Item	Tipo	Aplicação	Descrição	Quant	Valor estimado Mensal	Valor estimado Anual
01	Elevador	Macas	Marca: Anriveto; Modelo: NR1	01		
02	Elevador	Passageiros	Marca: Anriveto; Modelo: NR2	01		
03	Elevador	Passageiros	Marca: Anriveto; Modelo: NR2	01		
04	Monta-carga	Cargas	Marca: Anriveto; Modelo: NR3	01		
05	Monta-carga	Cargas	Marca: Anriveto; Modelo: NR3	01		
06	Elevador	Passageiros	Marca: Atlas; Modelo: ABCD	01		
07	<b>VALOR GLOBAL (TOTAL) DA PROPOSTA</b> (soma dos totais dos itens 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 )					

Todas as despesas com transporte, impostos, seguros, taxas, mão de obra, despesas com deslocamento, alimentação e estadia dos empregados ficará a cargo da CONTRATADA, durante toda a execução do contrato.

Condições de pagamento: em prazo não superior a 30 dias da emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo setor responsável;

Validade da proposta: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

**ANEXO III  
PREGÃO PRESENCIAL N° xxx /2019  
PROCESSO LIC. N° xxx/2019**

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

**Fundação Municipal Irene Siqueira Alves Vovó Mocinha - FUNGOTA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, nº, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, declara, para efeitos do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

ARARAQUARA, \_\_\_ de \_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO FUNGOTA**

CONTRATO N°----- - LIVRO ----- - FLS. -----

Que entre si fazem, de um lado a FUNGOTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo seu Presidente, portador do RG. nº e CPF nº , de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a Empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, com contrato arquivado na JUNTA COMERCIAL sob o nº -----, em ----de -----de-----, estabelecida na cidade de -----/----, na Rua -----, nº -----, bairro -----, cep: ----- - ----, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Senhor -----, portador do RG – ----- -XXX/XX e CPF - -----, residente e domiciliado na cidade de -----/ XX., à -----nº ---, bairro -----, cep:-----, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, que em virtude do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2019 do FUNGOTA, levado a efeito através do Processo Licitatório N° XXX/2019, visando a **Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva de 06 (seis) elevadores com reposição de peças, equipamentos e acessórios, instalados na Fundação Municipal Irene Siqueira Alves**, e ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração através despacho de ---- de ----- de 200---, publicado em ---- de ----- de 200 ---, no qual mutuamente obrigam-se às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - A CONTRATADA, se obriga a prestar os serviços: **Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva de 06 (seis) elevadores com reposição de peças, equipamentos e acessórios, instalados na Fundação Municipal Irene Siqueira Alves**, conforme especificado neste contrato, nos locais indicados pela CONTRATANTE;

Item	Tipo	Aplicação	Descrição	Quant	Valor estimado Mensal	Valor estimado Anual
01	Elevador	Macas	Marca: Anriveto; Modelo: NR1	01		
02	Elevador	Passageiros	Marca: Anriveto; Modelo: NR2	01		
03	Elevador	Passageiros	Marca: Anriveto; Modelo: NR2	01		
04	Monta-carga	Cargas	Marca: Anriveto; Modelo: NR3	01		
05	Monta-carga	Cargas	Marca: Anriveto; Modelo: NR3	01		
06	Elevador	Passageiros	Marca: Atlas; Modelo: ABCD	01		
07	<b>VALOR GLOBAL (TOTAL) DA PROPOSTA</b> (somatória dos totais dos itens 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 )					

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em prazo não superior a 30 dias da emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo setor responsável;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR** - O valor do presente importa em R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ) por mês, perfazendo um total de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ );

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA** - O presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, nos termos da legislação em vigor.

4.1 Em caso de prorrogação, o reajuste do contrato será anual, mediante aplicação da variação do **IGPM** ((Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro que venha a substituir.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS** - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação onerarão recursos orçamentários próprios, constantes do orçamento da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – FUNGOTA, devidamente compromissados nos seguintes elementos:

Classificação Funcional Programática: xx.xxx.xxxx.x.xxx – Manutenção das Atividades

Categoria Econômica: xxxxxxxx

## **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS –**

6.1. Pela inexecução total ou parcial, ou descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das condições avençadas no presente acarretar-lhe-á as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo ser aplicada ao inadimplente multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das sanções e multas;

6.2. Garantido o direito de defesa, constituem motivo para rescisão do contrato a inexecução total ou parcial do contrato, bem como a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93.

6.3. Na hipótese de rescisão a CONTRATANTE poderá reter créditos, a fim de ressarcir a Administração de prejuízos que advierem do rompimento do Contrato, bem como para quitar débitos trabalhistas e previdenciários gerados pela execução do presente contrato, disposições legais aplicados no 80 da Lei 8666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Executar a prestação de serviços, objeto deste contrato, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência.

7.2. Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou terceiros, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE;

7.3. Obrigação de aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, se do interesse da CONTRATANTE, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. Obrigação de cumprir fielmente e de forma regular as cláusulas contratuais, especificações e prazos, bem como atender às determinações regulares dos responsáveis pela fiscalização dos serviços.

7.5. Prestar sempre que consultada, todos os esclarecimentos solicitados pela FUNGOTA, atendendo prontamente às reclamações que lhe forem apresentadas;

7.6. As despesas com deslocamento, alimentação e estadia dos empregados ficará a cargo da CONTRATADA, durante toda a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência;

8.2. Acompanhar a execução do contrato e manifestar-se formalmente, sempre que os serviços não atenderem as especificações exigidas;

8.3. Aprovar a nota fiscal e efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

8.4. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento do Contrato em nome da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO** - Adotam as partes as disposições legais aplicáveis nos termos abaixo:

9.1 - Lei Federal nº. 8.666/93 atualizada por legislações posteriores;

9.2 - Lei Orgânica do Município de ARARAQUARA.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUB-CONTRATAÇÃO** - Fica vedado a Sub-contratação total ou parcial, cessão ou transferência total ou parcial do Contrato sem a expressa anuência da CONTRATANTE;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Fazem parte integrante deste contrato o EDITAL e seus Anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO** - Fica eleito o FORO da COMARCA DE ARARAQUARA para dirimirem-se eventuais controvérsias oriundas do presente, renunciando-se a outros, por mais privilegiados que sejam.

E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

ARARAQUARA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Fundação Municipal Irene Siqueira Alves  
FUNGOTA

EMPRESA  
CNPJ. Nº

TESTEMUNHAS:

**ANEXO V**  
**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**  
*(PAPEL TIMBRADO DO ÓRGÃO EMISSOR)*

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, vem prestando serviços de ótima qualidade técnica, com experiência comprovada no mercado, sempre cumprindo com os preços e prazos contratados, conforme abaixo: ( Descrição do serviços prestados.....)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Nome / Cargo/ CPF

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. /2019**

**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

Através do presente, a empresa (nome) \_\_\_\_\_, CNPJ nº, \_\_\_\_\_, com sede na (rua, avenida) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve, DECLARA, sob as penas da Lei, que realizou visita técnica aos locais onde serão executados os serviços e tomou conhecimento das condições para o cumprimento das obrigações que compõem o objeto desta licitação.

LOCAL \_\_\_\_\_ DATA \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

---

Assinatura do Representante Legal da empresa

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

## ANEXO VII

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (*razão social*) com sede na (*endereço completo*), inscrita no CNPJ sob nº (nº) e Inscrição Estadual (nº), representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s), Sr(a). (nome), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (nº) e CPF nº (nº), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante **PROCURADOR** o(a) Sr(a) (nome), portador da Cédula de Identidade RG nº (nº) e CPF nº (nº), a quem confere(m) amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante a FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA - FUNGOTA , no que se referir ao PREGÃO XXXX/2019, com poderes para tomar quaisquer decisões durante todas as fases do referido certame, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ou manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpô-lo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

(Local e data)

**Assinatura do(s) outorgante(s), com poderes para este fim, conforme documento pertinente, dentre os indicados no subitem 4.1.1, que deverá acompanhar a procuração.**

- **A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para a comprovação da validade da mesma e ter firma reconhecida.**

## **ANEXO VIII**

### **DECLARAÇÕES**

**PREGÃO Nº xxx/2019**

**PROCESSO DE COMPRA Nº xxx/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado (locação), com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico, conforme especificações constantes do Anexo I, para a Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – FUNGOTA.

**Sr. Pregoeiro da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha - FUNGOTA**

A empresa (nome da empresa), sediada na (endereço completo, cidade, estado), inscrita no C.N.P.J. sob nº (nº), por seu representante legal, DECLARA, sob as penalidades da Lei e para todos os fins de direitos:

1. ( ) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

( ) não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, ou

( ) Emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz;

2. A INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data de expedição do Cadastro apresentado, que impossibilitem sua habilitação no Pregão em epígrafe pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

3. Que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., ..... de ..... de 2019.

.....  
**Assinatura do representante legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

## Anexo IX

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste instrumento convocatório, que a empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (nº), é **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte(EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações**, e que não se enquadra em nenhum dos incisos do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei, estando apta, portanto, a se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado e a exercer o direito de preferência, no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela Fundação Municipal Irene Siqueira Alves Vovó Mocinha - FUNGOTA

LOCAL/DATA.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

Nome:  
RG:  
CPF: